



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 5.207 , DE 27 DE ABRIL DE 1.994

Dispõe sobre reajuste de valores da
ESCALA DE PADRÕES e da TABELA DE FAIXAS
SALARIAIS.

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º É concedido, a partir de 1º de abril de 1.994, o reajuste de 43,17% (quarenta e três inteiros e dezessete centésimos por cento) referente ao índice integral do FIPE-USP da primeira quadrissemana do mês de abril de 1.994, sobre os valores atuais da ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos e da TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.508 de 23 de setembro de 1.993.

Art. 2º A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos do Poder Executivo do Município, a partir de 1º de abril de 1.994, arredondados para maior as frações de cruzeiros reais, é a seguinte:

<u>PADRÃO</u>	<u>CR\$</u>
A.....	174.253,00
B.....	199.760,00
C.....	237.896,00
D.....	277.324,00
E.....	323.821,00
F.....	371.703,00
G.....	423.973,00
H.....	492.834,00
I.....	551.632,00
J.....	645.691,00
L.....	714.039,00
M.....	788.088,00

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 5.207 , DE 27 DE ABRIL DE 1.994

- fls. 02-

<u>PADRÃO</u>	<u>CR\$</u>
N.....	852.661,00
O.....	920.997,00
P.....	990.871,00
Q.....	1.066.432,00
R.....	1.176.634,00
S.....	1.313.060,00
T.....	1.396.744,00

Art. 3º A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 1º de abril de 1.994, arredondadas para maior as frações de cruzeiros reais, é a seguinte:

<u>FAIXA</u>	<u>CR\$</u>
01.....	174.253,00
02.....	188.041,00
03.....	206.588,00
04.....	229.247,00
05.....	247.047,00
06.....	265.575,00
07.....	292.870,00
08.....	320.568,00
09.....	347.902,00
10.....	374.669,00
11.....	402.375,00
12.....	438.819,00
13.....	483.995,00
14.....	529.549,00
15.....	566.305,00
16.....	602.722,00
17.....	638.196,00
18.....	674.951,00
19.....	711.063,00
20.....	747.371,00
21.....	784.598,00

- segue fls. 03 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 5.207 , DE 27 DE ABRIL DE 1.994

- fls.03-

<u>FAIXA</u>	<u>CR\$</u>
22.....	820.127,00
23.....	856.353,00
24.....	893.364,00
25.....	929.801,00
26.....	965.838,00
27.....	1.002.346,00
28.....	1.047.618,00
29.....	1.093.112,00
30.....	1.156.937,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1.994, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 27 de abril de 1.994

Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito

ANDRÉ AVELINO COELHO
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos

LUIZ ALBERTO TONELOTTI
Secretário de Administração

Registrado no Deptº de Documentação
e Atos Oficiais e afixado no quadro
de editais. Publique-se na imprensa
regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.-----

CARLOS ALFREDO DIAS
Resp. pelo Deptº de Documentação e
Atos Oficiais

ack/